

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADAS DE CONTAS**

PARECER

Processo nº: 9603/2021

Projeto de Resolução: 25/2021

Autoria: Davi Esmael

Ementa: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Vitória – CMV, a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Exmo. Sr. Vereador e Presidente Davi Esmael, da Câmara Municipal de Vitória, que dispõe sobre a instituição de uma Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, no âmbito desta Casa de Leis, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno.

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

II. PARECER DO RELATOR

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes, de 2ª a 4ª feira, Sessões Ordinárias de 25/08/2021 a 06/09/2021, não tendo recebido emendas ou substitutivos.



Inicialmente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao processo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomadas de Contas, para que fossem analisados os aspectos previstos no art. 61, III, do Regimento Interno:

Art. 61: Compete à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas:

[...] III. analisar os aspectos econômicos e financeiros de matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

O Projeto de Resolução visa possibilitar que participem como membros atuantes desta comissão, dois servidores comissionados, e não somente os Analistas Legislativos e Procuradores, porém, observando o número mínimo de três servidores do quadro técnico efetivo. Diante disso, busca a revogação da Resolução nº 2.058, de 10 de agosto de 2021.

Os membros desta comissão não farão jus à percepção de remuneração mensal por sua atuação, portanto, verificamos que a proposição não possui medidas que aumente as despesas ou reduza a receita desta Casa Legislativa.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 25/2021.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de dezembro de 2021.

LUÍZ PAULO AMORIM
VEREADOR-PV

